

EDITAL PÚBLICO – BOLSAS SOCIAIS 2027

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO PARA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS ANO 2027

Prezados Pais e/ou Responsáveis,

O Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz, vem comunicar, por meio do Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança – CNPJ 26.447.516/0005-04, situado à QN 05 AE 02/03 – RIACHO FUNDO I/DF, a abertura do Edital do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Seleção de Bolsa Social de Estudos é regido por Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar de nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791 de 21/11/2023 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

1.2 A manifestação de interesse para a Concessão da Bolsa Social de Estudo será efetivada mediante a inscrição, por meio de preenchimento da ficha de inscrição a ser feita pelo site no link: <https://forms.gle/DZZaDvqnSC29Tsm8>

exclusivamente na data estipulada no cronograma, seguida da análise socioeconômica e, quando necessário, entrevista social e visita domiciliar do grupo familiar a que pertence.

1.3 O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa Social de Estudo **não gera direito adquirido** para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica, os aprovados no processo serão chamados até que a instituição tenha atingido o limite disponível de vagas respeitando o limite orçamentário, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regula a filantropia.

1.4 Para efeitos de análise socioeconômica como define a legislação vigente, será utilizado o salário mínimo vigente dentro do marco temporal de análise.

1.5 O Serviço Social da instituição **NÃO ENTRA EM CONTATO** com os responsáveis para repassar informações. É de total responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar todas as informações por meio do site oficial.

1.6 Todo Cadastro Único (CadÚnico) apresentado que contenha informações divergentes da realidade socioeconômica do grupo familiar será comunicado ao CRAS da respectiva Região Administrativa para as providências cabíveis.

1.7 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Assistente Social: alima.mse@passionista.com.br

2. DAS VAGAS

2.1 O processo de concessão da Bolsa Social de Estudo deverá disponibilizar 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) estudantes pagantes, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021. Em complementação às bolsas integrais poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes, em conformidade com o art. 20, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 187/2021, ressalvada a hipótese prevista no art. 19, § 2º.

2.2 Para concessão da bolsa o grupo familiar deve comprovar renda per capita bruta de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e, de até 03 (três) salários mínimos para a bolsa

parcial de 50% (cinquenta por cento) até que a instituição tenha alcançado seu limite orçamentário.

2.3 É facultado instituição definir os segmentos que terão adesão de bolsistas sociais, desta forma a instituição abre as inscrições para todos os segmentos, a exceção do Infantil, e somente na seleção definirá o segmento que será contemplado.

2.4 Para o ano de 2027 estão disponíveis **SOMENTE BOLSAS DE 50%** da mensalidade, devido necessidade orçamentária de preenchimento desse percentual, sem possibilidade de conversão para bolsas de 100% no corrente ano.

2.5 O candidato contemplado com a Bolsa Social de 50% fica obrigado ao pagamento da anuidade escolar, dividida em 12 parcelas. O desconto da Bolsa Social será aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada uma das 12 parcelas do ano letivo.

2.6 O processo de concessão da Bolsa Social de Estudo é anual, ou seja, válido de janeiro a dezembro de 2027, sendo obrigatório a participação nos processos de renovações anuais para dar continuidade a permanência da criança/adolescente na instituição.

2.7 A Bolsa Social de Estudos vigente para o ano letivo de 2027 é intransferível e não custeará o material escolar, uniforme escolar, atividades extracurriculares e formaturas, sendo essas de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, estando cientes que a falta do material escolar prejudicará o desempenho acadêmico do estudante e impactará na renovação do ano subsequente.

2.8 A participação do candidato no referido processo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.9 Os estudantes bolsistas sociais estão sujeitos ao Regimento Escolar.

2.10 Não serão aceitas inscrições de inadimplentes na instituição no ano corrente ou em anos anteriores.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição será por meio de preenchimento de ficha de seleção socioeconômica e pelo link disponibilizado neste Edital. É necessário e-mail válido para se inscrever.

3.2 As famílias beneficiárias do CadÚnico devem apresentar, obrigatoriamente, junto a documentação de inscrição o comprovante de cadastro e o comprovante de recebimento do último benefício. O cadastro somente será considerado se estiver **ATUALIZADO**, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.135/2007 e art. 12 do Decreto nº 11.016/2022. Cadastros fora do período não serão considerados.

3.3 Para as inscrições online, o comprovante do CadÚnico e o comprovante do último recebimento devem ser entregues na recepção da instituição até a data limite de inscrição.

3.4 Os grupos familiares que declaram possuir o CadÚnico, mas não o apresentarem na recepção da escola ou possuírem o cadastro desatualizado, serão desconsiderados.

3.5 Terão prioridade, para classificação, no processo de concessão de Bolsa de Estudos os candidatos que, além de atenderem os critérios sociais e econômicos, **estiverem cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e usufruindo de algum benefício de programas sociais de transferência de renda**, desde que na inscrição atendam ao item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.6 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido e legível e telefone de contato para recebimento de possíveis comunicados, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal/financeiro o preenchimento correto e verídico

das informações prestadas, bem como o acompanhamento do processo seletivo.

3.7 O Serviço Social do Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança, divulgará em seu site institucional os selecionados para prosseguir com o processo seletivo em seu site institucional de acordo com a disponibilidade de bolsas sociais e vagas, os quais receberão comunicado via E-mail com as orientações de entrega de documentos conforme cronograma do Edital amplamente divulgado.

3.8 A instituição e o Setor de Serviço Social não se responsabilizam pelos grupos familiares que perderem os prazos por falta de verificação das publicações no site e dos comunicados via e-mail. É de total responsabilidade dos responsáveis acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

3.9 Caso as informações prestadas na ficha de seleção não confirmem a situação real da família, seja em relação a renda, componentes familiares ou outros fatores que divergem da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de concessão de bolsa social.

3.10 Será desclassificado do processo seletivo as inscrições que contenham renda zero, dados divergentes ou conflitantes.

3.11 A classificação do candidato inscrito será feita a partir das informações prestadas no ato da inscrição, respeitada a ordem crescente da renda per capita, sendo a classificação em candidatos **classificados** e demais em **Lista de Espera**.

3.12 Será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos classificados, para fins de apuração do perfil econômico, bem como comprovação da renda *per capita* do grupo familiar em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais dispositivos legais.

3.13 A instituição poderá, a qualquer tempo, **realizar entrevista social**, com a Assistente Social designado(a) pela instituição, em local e data previamente definidos, dos candidatos submetidos a avaliação socioeconômica. A entrevista social objetiva conhecer e apurar o contexto social em que o candidato e seu grupo familiar estão inseridos, e, caso julgue necessário, o/a profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil social e econômico do candidato, e esses poderão influenciar no resultado do processo. A entrevista será previamente agendada pelo Assistente Social designado pela Instituição, e a não participação acarretará o indeferimento do processo.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Fica estabelecido como marco temporal o último dia de entrega da documentação, casos omissos serão deliberados pela Assistente Social.

4.2 Os candidatos convocados devem comparecer a Instituição **SOMENTE** nas datas estipuladas no cronograma de atividades, estes receberão um e-mail com o agendamento para entrega presencial com a Assistente Social.

4.3 O candidato/responsável legal, convocado para apresentação da documentação, deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar.

4.4 A instituição **não realiza serviços de reprodução ou cópia de documentos**, sendo necessário que os interessados compareçam munidos das cópias legíveis dos documentos.

4.5 Todos os documentos recebidos, ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da Instituição e em hipótese alguma serão devolvidos, disponibilizados ou copiados para os responsáveis independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado da solicitação para a concessão.

4.6 Os documentos de fins auto declaratórios deverão ser emitidos a no máximo 06 (seis) meses, da data da entrega da documentação, a autenticação em cartório ou pelo GOV.BR para declarações são obrigatórias. Nenhum documento será recebido fora do prazo de entrega da documentação, salvo o solicitado pela Assistente Social.

4.7 Serão aceitas somente as declarações **ATUALIZADAS** do site da instituição. Modelos de processos anteriores não serão considerados.

4.8 A etapa de da entrega da documentação não garante direito adquirido a concessão da bolsa, visto que, há a etapade análise socioeconômica, que pode acarretar o indeferimento e desclassificação do processo seletivo. Sendo assim, o responsável legal e/ou financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

4.9 O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) **atualizado** e de recebimento de benefício;
- b) menor renda familiar per capita;
- b) maior proximidade entre a residência do candidato e a instituição;
- c) sorteio.

5. DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1 O processo poderá ser indeferido, antes e após a concessão da Bolsa Social de Estudo, nos seguintes casos:

- a) quando o candidato/responsável legal não comparecer a entrega dos documentos devido não atentar-se as convocações e as datas no cronograma;
- b) quando o candidato/responsável legal não apresentar a documentação exigida na lista de documentos;
- c) quando o candidato/responsável legal não apresentar a documentação extra exigida pela Assistente Social para elucidar fatos verificados na análise;
- d) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio ou composição do grupo familiar;
- e) para este Edital que disponibiliza somente bolsas de 50%, a renda per capita bruta for superior a 3 salários mínimos vigentes;
- f) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo;
- g) quando o responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- h) quando constatado qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou juntada de documentos que demonstrem situação diversa do real, tudo objetivando o estudante em beneficiar-se indevidamente da gratuidade, pela Instituição, fica resguardado o direito quanto ao ingresso da competente Ação Penal, com fulcro nos artigos nº 298, 299 e 301 do Código Penal, bem como Ação de Reparos de Danos, conforme disposto no artigo 186 do Código Civil, ambos pertencentes ao Ordenamento Jurídico Pátrio.
- i) verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem Bolsa, será restabelecida e cobrada retroativamente.
- j) candidatos em Lista de Espera que não foram classificados nas chamadas, constarão como INDEFERIDOS no Resultado Final, por falta de vaga.

k) inadimplência no ano corrente ou em anos anteriores.

l) a não assinatura do Termo Aditivo da Bolsa Social dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

m) não efetivar a matrícula da criança/adolescente dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

6. RESULTADO FINAL

6.1 O resultado do pedido da Bolsa Social de Estudos será divulgado no site da Instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas para bolsa social até que a instituição tenha alcançado o limite orçamentário que regulamenta a filantropia na data estabelecida no cronograma.

6.2 Todos os candidatos convocados para entrega de documentação no Processo Seletivo de Concessão da Bolsa Social de Estudo 2027 e, não classificados, constarão como indeferidos no Resultado Final.

6.3 Para manter-se no programa, bolsista integral ou parcial, deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição, as visitas serão feitas pelo Assistente Social designado pela Instituição e poderá ocorrer em qualquer tempo com ou sem aviso prévio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O bolsista que tenha sido contemplado com a Bolsa Social fica submetido ao regime de rendimento acadêmico, desta forma, deve apresentar rendimento acadêmico satisfatório para a progressão de ano/série exigido no período de utilização do benefício.

7.2 O Processo Seletivo de Concessão da Bolsa Social de Estudos, de que trata este Edital, terá vigência para o ano letivo de 2027, é intransferível e não cobre: atividades extracurriculares, taxas, material didático, ou quaisquer outras despesas que não seja a anuidade escolar.

7.3 Qualquer alteração referente as informações disponibilizadas nos documentos para a análise socioeconômica da bolsa social de estudos, o Setor de Serviço Social da Instituição deve ser comunicado. Podendo ser mudança de endereço, de emprego, de aumento ou diminuição de integrante do grupo familiar.

7.4 Os dados de contatos como e-mail e telefone devem ser atualizados pelo grupo familiar no setor de Serviço Social. O setor não se responsabiliza caso tenha encaminhado comunicados em e-mails desatualizados.

7.5 O estudante contemplado com a bolsa social fica submetido a renovação anual do benefício, estando ciente das normativas do Edital de Concessão e atentando-se para regime de rendimento acadêmico, e inadimplência, tanto parabolsa 50% como para inadimplência anterior a concessão e taxas de atividades extras.

7.6 A instituição orienta expressamente aos responsáveis que providenciem a matrícula das crianças/adolescentes sob sua guarda/tutela na rede de ensino (pública ou privada) no prazo regulamentar, independentemente do andamento ou resultado do processo seletivo desta instituição.

7.7 Em caso de aprovação, o responsável deverá apresentar, no ato da matrícula, o documento de transferência da unidade de ensino de origem.

7.8 Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do responsável garantir a regular matrícula e a frequência escolar do candidato, conforme disposto na legislação vigente.

7.9 A instituição informa que o Processo de Bolsa Social **NÃO** é unificado com o processo de matrícula, desta forma, caso a criança/adolescente seja contemplado, o responsável deve comparecer à instituição munido dos documentos

referente a matrícula para efetuar o procedimento.

7.10 A instituição **não realiza serviços de reprodução ou cópia de documentos para efetivação de matrícula**, sendo necessário que os interessados compareçam munidos de todos os documentos necessários, estes podem ser verificados no site ou na recepção do colégio.

CRONOGRAMA

Data	Evento
09/10/2026	Divulgação do Edital de Concessão de Bolsas para 2027
09/10/2026 a 20/11/2026	Inscrição para participar do processo seletivo, acessar o link disponível no Edital.
23/11/2026	Divulgação no site da lista de convocados para entrega de documentos.
24/11/2026 e 25/11/2026	A entrega da documentação será de forma presencial, somente para os selecionados. Todas as cópias dos documentos devem estar legíveis na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página; o formulário socioeconômico preenchido e a Declaração de Compromisso e Autenticidade de Informações assinada, sob pena de serem indeferidos. Responsáveis que perderem as datas estarão eliminados do Processo Seletivo.
26/11/2026 a 01/12/2026	Período de Análise Socioeconômica. Durante este período poderão ser solicitados documentos que complementem a análise.
03/12/2026	Divulgação do Resultado Final pelo site. Informações sobre a matrícula por e-mail, somente para os aprovados.
07/12/2026	Data limite para assinatura do Termo Aditivo e comparecimento para efetivação de matrícula na instituição.

Riacho Fundo I, 09 de outubro de 2026

Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz
Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança